



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar

Em 20/11/01

Maria da Silva C. Mascarenhas
Assessor: I - AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO N.º 1718, de 20 de novembro de 2001.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos n.ºs 05 e 07, da Quadra ARSE 61 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

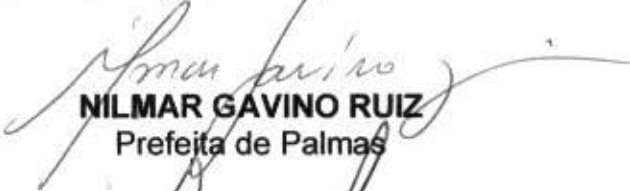
Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes n.ºs 05 e 07, da Quadra ARSE 61, QI K, objeto do Processo n.º 7387/94, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: lote 05A, com área total de 720,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 20 dias do mês de novembro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano

Recebi em
26-11-